

## 10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JUGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases: 10.1.1. prova escrita, de caráter classificatório (peso 1); 10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório (peso 1);

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório (peso 1).

10.2. As provas só terão início depois de realizadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma separada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às fases das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

## 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

## I – Prova escrita (peso 1), de caráter classificatório.

Na avaliação dos candidatos a nota deverá variar de 0 a 10 e a prova constará de tema a ser sorteado da lista do programa, de forma dissertativa, devendo ser necessariamente distinto do tema da prova didática. O sorteio deverá ser realizado imediatamente antes do horário da prova. Será permitido ao candidato consultar material impresso pelo período de trinta minutos. O rascunho poderá ser utilizado durante a prova. Após o período de consulta, a prova terá duração de 2 (duas) horas.

II - Prova didática (peso 1) – de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado da lista do programa, com 24 horas de antecedência. A ordem de sorteio e apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso. Havendo mais de três candidatos inscritos, a banca poderá dividí-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova; Após o período de consulta, a prova terá duração de 2 (duas) horas.

III - Análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório. (Peso 1)

## Criterios e pontuações:

Análise de Curriculum Lattes documentado - julgamento dos títulos e apreciação da experiência e regularidade das atividades desenvolvidas com ênfase em:

- formação/qualificação (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado);

- atividade docente em Curso de Graduação.

- atividade de extensão universitária.

- produção científica (qualificação de Periódicos, Anais, Jornais, Revistas, Livros e Capítulos de Livros);

- atividade de formação e orientação de alunos em nível de doutorado, mestrado e iniciação científica;

- captação de recursos;

- diplomas, títulos e prêmios obtidos em razão de suas atividades;

- atividades de assessoria "ad hoc" à agência de fomento e editoras científicas;

- outros.

-30% formação/qualificação (Graduação em ciências biológicas, biomédicas, nutrição e farmácia, Especializações, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado)

- 20% atividade docente em Curso de Graduação.

- 20% atividade de extensão universitária.

- 20% produção científica (qualificação de Periódicos, Anais, Jornais, Revistas, Livros e Capítulos de Livros); atividade de formação e orientação de alunos em nível de doutorado, mestrado e iniciação científica; captação de recursos; atividades de assessoria "ad hoc" à agências de fomento e editoras científicas;

- 10% outros.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídos pelo menos, por 2 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com igualdade ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;

12.3.3. que tenha obtido a maior média geral na prova didática.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

## 14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetuará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito ligeiro e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.2 e 12.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de validação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade ao seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 109/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recuso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade desse concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplidade, nem isenção total de pagamento de valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento desse Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos da decorrente, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à provisão ou evento que lhes desrispe respeto, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

## PROGRAMA

1. Diagnóstico laboratorial das micoses profundas;

2. Imunopatogenia da aids;

3. Imunopatogenia da doença de Chagas;

4. Diagnóstico laboratorial das meningites agudas (bacterianas e víricas);

5. Epidemiologia molecular de microorganismos;

6. Alterações laboratoriais em acidentes ofídicos, escorpiónicos e aracnídeos;

7. Diagnóstico e imunopatogenia da tuberculose;

8. Patogenia e diagnóstico da leishmaniose visceral;

9. Virologia e patogênese da influenza;

10. Virologia e patogênese da COVID-19.

## BIBLIOGRAFIA

1. BELTZ, LA. Emerging Infectious Diseases: a guide to diseases, causative agents, and surveillance. San Francisco: Jossey Bass, 2011.

2. GUERRANT, R.L.; WALKER, D.H.; WELLER, P.F. Tropical Infectious Diseases: principles, pathogens and practice. Philadelphia: Saunders, 2011.

3. KASPER, D.K.; FAUCI, A. Harrison's Infectious Diseases. New York: McGraw-Hill Professional, 2010.

4. MANDELL, G.L.; BENNETT, G. M.; DOLIN, R. Principles and practice of infectious diseases. 8.ed. New York: Elsevier Science Publishers, 2015.

## PERIÓDICOS:

1. AMERICAN JOURNAL OF TROPICAL MEDICINE AND HYGIENE. Baltimore:

American Society of Tropical Medicine and Hygiene. 1952- ISSN 0003-9637.

2. BRAZILIAN JOURNAL OF INFECTIOUS DISEASES. 1997- ISSN 1413- 8670.

3. BRAZILIAN JOURNAL OF MEDICAL AND BIOLOGICAL RESEARCH. Ribeirão Preto: Associação Brasileira de Divulgação Científica, 1981- ISSN 0100-879X.

4. EPIDEMIOLOGY AND INFECTION. Cambridge: Cambridge University Press, 1901-ISSN 0950-2688.

5. EUROPEAN JOURNAL OF CLINICAL MICROBIOLOGY & INFECTION. DISEASES. Berlin: Springer, 1988-. ISSN 0934-9723.

6. INFECTION AND IMMUNITY. Washington: American Society for Microbiology, 1970-. ISSN 0019-9567.

7. JOURNAL OF AIDS. Hagerstown: Lippincott Williams & Wilkins, 1999-. ISSN 1525-4135.

8. JOURNAL OF IMMUNOLOGY. Baltimore: American Association of Immunologists, 1916-. ISSN 0021-1767.

9. REVISTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL. Uberaba: Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, 1967-. ISSN 0037-6862.

10. REVISTA DO INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO. São Paulo: Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, 1955- ISSN 0036-6665.

11. MYCOSES: DIAGNOSIS, THERAPY AND PROPHYLAXIS OF FUNGAL DISEASES. Berlin: Verlag, 1988-. ISSN 1439-0507.

12. JOURNAL OF VENOMOUS ANIMALS AND TOXINS INCLUDING TROPICAL DISEASES. Botucatu, São Paulo, 1995-. ISSN 1678-9199.

## Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Edital nº 1059/2023-CSCGP/FMVZ – Convocação para entrega de documentos

CONVOCANDO (s) candidato(s) abaixo, habilitados em concurso público para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste Edital, no Centro de Serviços Compartilhados de Gestão de Pessoas, para apresentação dos documentos necessários para fins de contratação no emprego público de Assistente Administrativo II (Área de atuação Administrativa), de acordo com as condições exigidas no Edital de Abertura de Inscrições nº 75/2023-CSCGP-AG – Câmpus de Botucatu.

O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou deixar de entrar em exercício terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação em concurso público.

Classificação - Nome – RG

0 27º – KARINA NAVES SILVA MARTINS PEREIRA - 33166228-0

0 Processo nº 340/2023-AG

EDITAL Nº 1062/2023-CSCGP-FMVZ

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 405/2023-RUNESP de 26/09/2023, publicado em 27/09/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, no Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, corrigente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Para tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acima do exigido, a remuneração de que trata a Lei Complementar nº 63/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Medicina Veterinária, que tenham títulio de Mestre na Área de Inspeção Sanitária de Alimentos, Ciência dos Alimentos, Ciência Animal ou áreas afins

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revistados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutorado e de Livre-Docente serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pelas CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.1. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuem cursos de pós-graduação recomendados pelas CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. Os títulos de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não passíveis de equivalência.

3.1.2.4. O candidato deve apresentar sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

3.2.1. O comprovante de graduação em curso superior, bem como de portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

## 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable Document Format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelos menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

4.4. Curriculun Lattes documentado das atividades realizadas no período de 01/01/2022 a 01/01/2023, incluindo comprovante de matrícula;

4.5. comprovante de remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estagiário desempregado;

4.6. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de comprovação da condição de estudante, de nível de graduação ou pós-graduação;

4.7. 5.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.1. 5.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.1.2. 5.1.2. carteira de identidade ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, o comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar os

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplementares) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior aquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplementares, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verde sábado). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.10.3. se acolhida a impugnação, por definitivamente superada a falta.

9.8. A Impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

#### 10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. Prova escrita (peso 1), que terá caráter classificatório;

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática (peso 2), de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado (peso 2), de caráter classificatório.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE no aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arquivada das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de InSCRIÇÕES, no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

#### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PESO 1)

11.1. PROVA ESCRITA (PESO 1)

Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. O material a ser consultado deve ser impresso, tais como artigos científicos, livros ou cadernos técnicos, não se admitindo a consulta por meio de computadores pessoais (notebooks) ou utilização de materiais escritos à mão previamente preparados (anotações, rascunhos, etc). As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, varando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo final de cada candidato.

11.2. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios:

A) Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25

- Desenvolvimento: 0,50

- Conclusão: 0,25

B) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0

- Organização: 1,0

- Coerência: 1,0

- Clarezza de ideias: 1,0

C) Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

- Propriedade: 0,5

- Clarezza: 0,5

D) Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

#### II - PROVA DE TÍTULOS (PESO 2)

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, segundo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0

- Atividade Didática: 2,0

- Outras atividades: 1,0

1) Títulos Acadêmicos (2,0 pontos)

- • Doutorado na área objeto do concurso ou áreas afins = 1,2 pontos

- • Mestrado na área objeto do concurso ou áreas afins = 0,8 pontos

- • Mestrado fora da área objeto do concurso = 0,2 ponto

2) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão (5,0 pontos)

- Artigos (máximo 3,0 pontos)

- Como primeiro autor Qualis referente à classificação de periódicos no quadriênio 2017-2020 (Área Medicina Veterinária ou áreas afins)

- • A1 = 0,5 ponto / A2 = 0,4 ponto / A3 = 0,3 pontos / A4 ou B1 = 0,2 ponto / B2, B3 ou B4 = 0,1 ponto

- Como coautor Qualis referente à classificação de periódicos no quadriênio 2017-2020 (Área Medicina Veterinária ou áreas afins)

- • A1 = 0,25 ponto / A2 = 0,2 pontos / A3 = 0,15 pontos / A4 ou B1 = 0,1 ponto / B2, B3 ou B4 = 0,05 ponto

- Resumos em anais de eventos (máximo 1,0 ponto)

- • Nacionais = 0,01 ponto por resumo (máximo 0,5 pontos)

- • Internacionais = 0,02 ponto por resumo (máximo 0,5 pontos)

3) Artigo/Resumo = 0,5 ponto por documento (máximo 0,5 pontos)

- Atividade de Extensão (conforme Resolução Unesp nº 33/2011 que define as atividades de extensão universitária na UNESP - 0,1 por documento (máximo 0,5 pontos)

- Atividade Didática (2,0 pontos)

- • Atividade Didática comprovada em Instituição de Ensino Superior (IES) = 0,3 ponto a cada 30 horas-aula por semestre na graduação e/ou pós-graduação em diferentes disciplinas na área de Medicina Veterinária Preventiva (máximo de 0,2 ponto)

- 4) Outras Atividades (1,0 ponto)

- • Orientação de Iniciação Científica concluída = 0,025 para cada orientação máxima 0,4 ponto

- • Orientação de Mestrado concluída = 0,05 para cada orientação (máximo 0,4 ponto)

- • Orientação de Doutorado concluída = 0,1 para cada orientação (máximo 0,4 ponto)

- • Co-orientação de Iniciação Científica concluída = 0,0125 para cada orientação (máximo 0,4 ponto)

- • Co-orientação de Mestrado concluída = 0,025 para cada orientação (máximo 0,4 ponto)

- • Co-orientação de Doutorado concluída = 0,05 para cada orientação (máximo 0,4 ponto)

- • Participação em bancas de avaliação de graduação (trabalho de conclusão de curso e apresentação de estágio curricular obrigatório) = 0,01 por banca (máximo 0,1 ponto)

- • Participação em bancas de avaliação de pós-graduação (qualificação ou defesa de mestrado, doutorado ou especialização/aprimoramento) = 0,05 por banca (máximo 0,4 ponto)

- • Pós-doutorado= 0,8 ponto para cada estágio de pós-doutoramento

- • Livros = 0,4 ponto para cada livro

- • Capítulo de livro = 0,2 ponto para cada capítulo

- • Coordenação de eventos = 0,02 ponto para organização de evento

- • Prêmios e homenagens = 0,05 ponto para cada prêmio / homenagem

- • Especialização na área objeto do concurso = 0,2 ponto para cada especialização

- • Residência na linha de objeto do concurso = 0,4 ponto

III - PROVA DIDÁTICA (PESO 2)

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os tempos de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 ao candidato. Para a realização dessa prova, será sorteado um ponto daqueles listados no programa do concurso. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos e ocorrerá 24h após o sorteio. O candidato deverá gravar o documento de sua aula em pen drive e utilizar o computador e projetor fornecidos pela unidade para sua apresentação, não sendo admitido o uso de notebook próprio.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e serão avaliadas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, varando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0

- Adequação da temática e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

- Exatidão e atualidade das informações: 1,0

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clarezza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPENHO

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por pelo menos (02) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que terá preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. entre si e frente aos demais, sendo que terá preferência ao de idade mais elevada;

12.3.3. maior média na prova didática;

12.3.4. maior média na prova de títulos;

12.3.5. maior idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

- 13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

- 13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado;

- 13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgada definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 15.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de validação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

14.11. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.12. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.13. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.14. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.15. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.16. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.17. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.18. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.19. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.20. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.21. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.22. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.23. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.24. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.25. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.26. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.27. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.28. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.29. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.30. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.31. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.32. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.

14.33. O candidato que apresentar comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária, poderá ser dispensado da exigência de comprovação de vínculo com a Congregação da Unidade Universitária.